
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação referente à deliberação 081/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,

Considerando a deliberação da 14ª Plenária de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Criação da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, que ocorreu através da junção da Secretaria da Família, Juventude, Esporte e Lazer com a Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social;

Considerando que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 13: “Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos, de acordo com a legislação vigente.”

Considerando que o plano de ação de 2016 do CEDCA/PR apresenta como uma de suas ações: Cofinanciamento de Programa de Aprendizagem, na modalidade da legislação vigente e da qualificação profissional, através de deliberação, para entidade e municípios;

Considerando a importância para o município do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, em conformidade ao Decreto Estadual de nº10. 455/2014

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação referente à deliberação 081/2016 – CEDCA – e **ratifica** os dados contidos na folha de rosto. Esta deliberação estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

Art. 2º Conforme estabelece a deliberação 081/2016, em seu artigo terceiro, o público será de adolescentes de quinze anos a dezessete anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;

II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

III – adolescentes com deficiência;

IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;

V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

Art. 03º - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 04º Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política de Assistência Social**, responsável em informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 6º Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:83BBF492

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2017. Edição 1352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>